

REGISTRO DOS ESTOQUES DE ACORDO COM O DECRETO 14.359/15 PARA PRODUTOS QUE ENTRARAM NA ST A PARTIR DE 01/03/2016 COM MARGEM DE VALOR AGREGADO

Na Escrituração Fiscal Digital orientamos esses contribuintes a registrar do seguinte modo:

Abertura do Bloco H (H001):

- Campo 02 (IND_MOV): Preencher com 0 (zero)- Bloco com dados informados;

Este registro somente pode ser informado uma vez por arquivo. O contribuinte pode abrir mais de um H005, desde que tenha um código de motivo diferente.

No H005- Totais do inventário:

- Campo 02 (DT_INV): preencher com a data de 29/02/2015 conforme Decreto 14.359/2015;
- Campo 03 (VL_INV): Valor total do estoque;
- Campo 04 (MOT_INV): preencher com o código 02 – mudança de forma de tributação da mercadoria (ICMS);

No Registro H010:

- Campo 02 (COD_ITEM) = Código do item (campo 02 do Registro 0200);
- Campo 04 (QTD)= Quantidade do item no dia 29/02/2016;
- Campo 05 (VL_UNIT) = Informar o valor unitário do item;
- Campo 06 (VL_ITEM) = Informar o valor total do estoque para esse produto;

Deve ser informado o valor de aquisição do item, sem a margem de valor agregado.

No Registro H020:

- Campo 02 (CST_ICMS) = Preencher com o CST 60;
- Campo 03 (BC_ICMS) = Se MOT_INV = 2 ou 4 (campo 04 do registro H005), informar a base de cálculo do ICMS ST aplicável ao item (valor unitário), após a alteração.
- Campo 04 (VL_ICMS) = Se MOT_INV = 2 ou 4 (campo 04 do registro H005), informar o ICMS ST aplicável ao item (valor unitário), após a alteração.

DO CALCULO DO PAGAMENTO:

No Registro E210:

- Campo 06 (VL_OUT_CRED_ST) = Preencher com o valor do crédito resultante da apuração do imposto relativo às operações de saídas ou às prestações de serviço ocorridas no mês de fevereiro de 2016 (valor deve ser igual ao indicado no Campo 05 do Registro E110);

O Contribuinte poderá deduzir do ICMS-ST devido pelo estoque o valor do crédito referente às entradas dos respectivos produtos, ficando a apropriação limitada ao montante do saldo credor existente no mês de fevereiro de 2016.

- Campo 09 (VL_OUT_DEB_ST) = Preencher com o valor da soma do ICMS ST de todos os produtos informados no H005 de motivo 02, conforme calculado pelo contribuinte.

O declarante deve observar que o campo 04 do registro H020 refere-se ao valor unitário do ICMS ST aplicável ao ITEM, enquanto o campo 09 do registro E210 refere-se ao valor total do ICMS ST calculado, de modo que deve ser realizado o cálculo mediante a multiplicação do valor unitário constante do campo 04 do registro H020 pela quantidade total do estoque apurado no campo 04 do registro H010, sendo o resultado desta equação a informação que deverá ser preenchida no campo 09 do registro E210.

LANÇAMENTO DO DÉBITO ST

No Registro E220:

- Campo 02 (COD_AJ_APUR) = Preencher com o código MS109999;
- Campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) = Preencher com “Valor do ICMS ST apurado dos estoques de acordo com o Decreto 14.359/2015”;
- Campo 04 (VL_AJ_APUR) = Preencher com o valor do ICMS ST sem dedução do crédito.

LANÇAMENTO DO CRÉDITO ST

No Registro E220:

- Campo 02 (COD_AJ_APUR) = Preencher com o código MS 129999;
- Campo 03 (DESCR_COMPL_AJ) = Preencher com “ Valor do crédito a ser deduzido do ICMS ST sobre o estoque de acordo com o Art. 3º do Decreto 14.359/2015”.
- Campo 04 (VL_AJ_APUR) = Preencher com o valor do crédito resultante da apuração do imposto relativa as operações de saída ou as prestações de serviço ocorridas no mês de fevereiro de 2016 (valor deve ser igual ao indicado no Campo 05 do Registro E110);

ESTORNO DO CRÉDITO USADO NO CALCULO DO ICMS ST

No Registro E110:

- Campo 05 (VL_ESTORNO_CRED): Informar o valor do crédito aproveitado no cálculo do ICMS ST;

No Registro E111:

- Campo 02 (COD_AJ_APUR) = Preencher com o código MS019999;
- Campo 03 (COD_AJ_APUR) = Preencher com “ Valor do crédito a ser deduzido do ICMS ST sobre o estoque de acordo com o Decreto 14.359/2015”.
- Campo 04 (VL_AJ_APUR) = Preencher com o valor do crédito resultante da apuração do imposto relativa as operações de saída ou as prestações de serviço ocorridas no mês de fevereiro de 2016;

PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO

O contribuinte deve recolher o imposto apurado com o código 333 – ICMS ST.